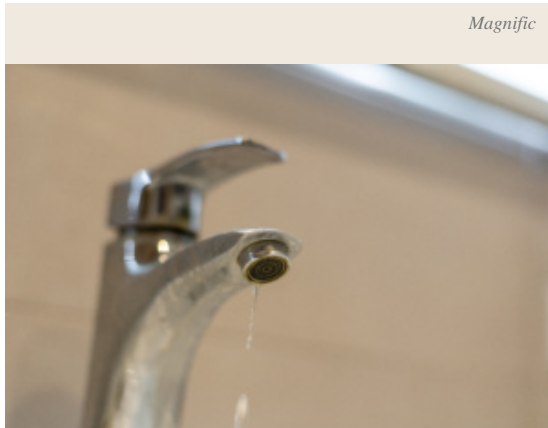


# Concessionária de água deve provar causa de alto consumo para cobrança atípica

05/06/2026

A 6ª Turma Cível do **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios** manteve a sentença que reconheceu a ilegalidade de cobrança excessiva em fatura de água e o erro na **suspensão prolongada do serviço** em residência ocupada por casal de idosos. A decisão da 1ª Vara Cível de Sobradinho (DF) foi confirmada por unanimidade.



Magnific

*Para TJ-DF, cabia à empresa responsável pelo fornecimento de água comprovar a validade e a causa do consumo atípico na residência*

De acordo com os autos, o consumidor ajuizou ação após receber fatura referente a outubro de 2024 com consumo muito superior ao padrão mensal do imóvel, sem alteração no uso da residência.

A parte autora sustentou que não havia vazamento interno e afirmou que a interrupção do fornecimento de água submeteu o casal, ambos idosos e um deles com doença neurológica grave, a uma situação degradante.

No recurso, a concessionária defendeu a regularidade da medição e afirmou que o hidrômetro estava certificado e em conformidade com as normas aplicáveis. Também alegou que o aumento de consumo poderia decorrer de vazamento nas instalações internas do imóvel, cuja responsabilidade seria do usuário, e sustentou não haver **dano moral indenizável**.

Ao analisar o caso, o TJ-DF explicou que cabia à concessionária comprovar, de forma técnica e concreta, a causa do consumo atípico, o que não ocorreu. Para o colegiado, a simples alegação de regularidade do hidrômetro não bastava para legitimar a cobrança, especialmente porque

houve apenas a tentativa de realização da vistoria, sem laudo conclusivo que comprovasse vazamento interno no período questionado.

Por fim, a desembargadora pontuou que “a interrupção indevida, prolongada e em residência de idosos configura exceção a essa regra, por envolver serviço público essencial e por importar violação anormal e relevante aos direitos da personalidade do consumidor, mostrando-se correta a condenação da concessionária ao pagamento de indenização por danos morais”. Com esse entendimento, o TJ-DF manteve a condenação **por danos materiais** no valor de R\$ 300 e a indenização por danos morais no valor de R\$ 5 mil. *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-DF.*

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão**  
**Processo 0703389-88.2025.8.07.0006**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-jun-05/concessionaria-de-agua-deve-provar-causa-de-alto-consumo-para-cobranca-atipica-2/>